



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

PREFEITURA DE ARANDU

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 09/23

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Arandu, por meio do Sr. Prefeito Flávio Carlomagno Galhego, sediado a Rua Dezenove de Março, nº 480, Centro, CEP: 18.710-009, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09hs00min do dia 18 de Julho às 09hs30min do dia 28 de Julho de 2023**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das **09hs00min às 09hs 30min do dia 28 de Julho 2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10:00hs do dia 28:00 de 2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para serviços odontológicos, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo ao edital.

1.2. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **www.bll.org.br** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Arandu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

2.4. O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2 . Não será admitida a participação neste processo da empresa:

3.2.1 . concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 . que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

3.2.3 . que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.2.4 . cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.2.5 . estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

3.4 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.4.1 . O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

3.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.4.3. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

3.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

3.5.1. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações, prevalecerá o do sistema utilizado(BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

3.5.2. É muito comum ocorrer oscilações na internet, causando problemas e dificuldades na inclusão de documentos na plataforma BLL. Caso ocorra, na Prefeitura ou na Plataforma BLL, desde que comprovados, para ampliar a disputa, a empresa deverá incluir os documentos faltantes em até 01(uma) hora após o encerramento dos lances, no local (Documentos Pós Disputa), além é claro, da colocação da proposta devidamente realinhada.

3.5.3. É vedada a inclusão de todos os documentos, conforme item anterior.

3.6. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

3.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido diretamente pela **Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.8.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.8.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 10.024/2019, art. 30 parágrafo 5º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

3.8.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações do Brasil**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, fone (41) 3148-9870 ou (41) 99172-7677.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. **(ANEXO III)**.

4.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III)**e

4.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **(ANEXO III)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8. Este Edital estará disponível, no site www.arandu.sp.gov.br, e também no site (www.bll.org.br) .

4.9. Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone (14) 3766-9022.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. PARTICIPAÇÃO:

5.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7.8. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3149-9300, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade e de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

6.2. O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

6.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- 6.2.2. Responderas solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 6.2.3. Abrir as propostas iniciais de preços;
- 6.2.4 . Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 6.2.7 . Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 6.2.8 . Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 6.2.9 . Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.2.10 . Declarara licitante vencedora;
- 6.2.11. Elaborara ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 6.2.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.2.13 . Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 6.2.14 . Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.arandu.sp.gov.br e no site www.bll.org.br e na Imprensa Oficial da União, ou Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

8.2. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma BLL, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

8.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

8.4.1. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;

8.5. O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no item da plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

8.6. A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

10.1. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **unitário do item**.

10.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.3.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

10.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

10.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.9. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

10.17.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.19.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.20.1. no país;

10.20.2. por empresas brasileiras;

10.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

11.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

11.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

12.1.3.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.10. No caso de exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Link: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

12.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipalse houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

12.9.4. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda**ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

12.9.5. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

12.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

12.9.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

12.9.8. Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

12.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.11. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, ainda que exista alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

12.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.10.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.2. **Balço patrimonial**, assinado pelo Contador responsável e pelo representante legal da pessoa jurídica, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.11.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

12.11.4. Demonstrativo de índices mínimos de liquidez geral, liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS
Índice de Liquidez Corrente - ILC : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral - ILG : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral – ISG : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ISG = a Ativo Total I
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

12.11.4. Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros discriminado das Condições Específicas e conforme modelo – **ANEXO IX**.

12.11.5. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Comercial ou Cartório de Registro, e deverá vir acompanhado de declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

12.11.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

12.11.7. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

12.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.12.1. Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

12.12.2. Autorização de funcionamento da ANVISA;

12.12.3. Certificado de autorização especial expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998.

12.12.4. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

12.12.5. No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

12.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.13.1. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o representante não seja o responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BLL, **conforme Anexo IV**

12.13.2. Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei. De acordo com o estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;

12.13.3. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VII deste edital.**

12.13.4. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Plataforma.

Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.13.5. Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

12.13.6. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); **Link:** <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

12.13.7. Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; **Link:** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

12.13.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

13. MICRO EMPRESA E EMPRESA INDIVIDUAL

13.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

19.3.1. referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5. O prazo de vigência do registro é de **12 (doze) meses**.

19.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Ata de Registro de Preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20..DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento, objeto desta licitação, por item conforme dispuser a Ordem de Compra OC deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

21.2. - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a obrigação firmada;

21.3. - A Licitante vencedora do certame, do item ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

21.4- A Prefeitura Municipal de Arandu/SP não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens, sem apresentação da OC – Ordem de Compra, bem como desconforme a esta, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

21.5 – O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu/SP será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

21.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.2. Os pagamentos realizarão após o devido emplacamento do veículo em nome da contratante, como também após entrega do objeto e o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 . Por se tratar de entrega única, o contrato poderá ser substituído conforme preceitua o artigo 62 da Lei 8.666/93;

24.2 – Os preços constantes poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.

24.3. No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

24.5. A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

24.3 – Em hipótese nenhuma, a entrega do objeto licitado poderá ser cedida ou transferida, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

24.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.4.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Dotação
10.301.0014.2043-33.90.30 – MATERIAL CONSUMO – MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 25.1.3. apresentar documentação falsa;
- 25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6. não mantiver a proposta;
- 25.1.7. cometer fraude fiscal;
- 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 25.2.2. Multa de 10.% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- 25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 25.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

26.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03(três) dias úteis da **data e horário** fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, somente na Plataforma BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até dois dias (Art. 24, do Decreto 10.024/2019).

26.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.

26.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

26.4. Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

26.5. A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso.

26.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

26.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

26.8. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.9. Por se tratar de julgamento por Item, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

24.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

24.12.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

24.12.5. ANEXO V – Declaração ME/EPP;

24.12.6. ANEXO VI – Declaração de trabalho do menor

24.12.7. ANEXO VII – Declaração cumpre os requisitos de habilitação

24.12.8. ANEXO VIII – Declaração de vínculo direto ou indireto com a administração;

24.12.9. ANEXO IX- Modelo Folhe de Cálculo indicadores financeiros

24.12.10. ANEXO X – Minuta de contrato.

Prefeitura Municipal de Arandu, 13 de Julho de 2023.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para serviços odontológicos, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo ao edital
- 1.2. O valor unitário estimado foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto às empresas do ramo, conforme tabela abaixo

ITEM	QTDDE	UNID	MATERIAL	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	40	PCTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PALITO). DESCRIÇÃO; descartável tem como função abaixar a base superior da língua e permitir o exame da boca e da garganta dos pacientes, dessa forma, é possível realizar diagnósticos de enfermidades localizadas na região da boca, garganta e áreas afins, permitindo a melhor visualização dessas regiões. C/100UNIDADES	xxxxxx	R\$ 16,19	R\$ 647,60
2	40	PCTE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. DESCRIÇÃO; é um gel de base aquosa, indicado para o condicionamento do esmalte e dentina, a fim de melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente C/3 UNIDADES.	xxxxxx	R\$ 19,84	R\$ 793,60
3	50	UNID	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2. DESCRIÇÃO; garante uma forte e duradoura adesão em dentina, esmalte, cerâmica, metal, resina composta e zircônia, sendo ideal para colagem de restaurações diretas e indiretas e pós procedimentos básicos FR 3G	xxxxxx	R\$ 364,94	R\$ 18.247,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

4	40	FR	AGUA OXIGENADA. DESCRIÇÃO: AGUA OXIGENADA 10%, indicada para bochechos, mas isso somente em casos muito específicos. Quando há inflamação na gengiva, por exemplo, a água oxigenada age com o objetivo de matar as bactérias anaeróbicas por um determinado tempo.FR 1000ML	xxxxxx	R\$ 14,46	R\$ 578,40
5	40	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA. DESCRIÇÃO: função de injetar anestésico ou soluções intra-dentais de uso exclusivo para área de odontologia 30G.CX C/100 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 137,36	R\$ 5.494,40
6	40	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA. DESCRIÇÃO; função de injetar anestésico ou soluções intra-dentais de uso exclusivo para área de odontologia 30G. CX C/100 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 146,64	R\$ 5.865,60
7	30	CX	AGULHA PARA SUTURA (NYLON) DESCRIÇÃO; Com grande elasticidade e resistência à água, é indicado para suturas dérmicas, ajudando na cicatrização de ferimentos leves. CX C/24 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 94,93	R\$ 2.847,90
8	30	CX	AGULHA PARA SUTURA (SEDA) DESCRIÇÃO; indicada para uso em aproximação e/ou ligação de tecidos moles em geral, incluindo uso em procedimentos cardiovasculares, oftálmicos e neurológicos. CX C/24 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 125,94	R\$ 3.778,20
9	200	FR	ÁLCOOL 70° DESCRIÇÃO; é recomendado para uso em primeiros socorros, no caso de ferimentos em geral, por conta de sua ação antibacteriana. FR 1000ML	xxxxxx	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00
10	40	UNID	ALVEOLEX FR 10GRS . DESCRIÇÃO; Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. É principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas	xxxxxx	R\$ 123,50	R\$ 4.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

11	1	UNID	AMALGAMADOR DESCRIÇÃO: aparelho que mistura amalgama com o mercúrio, função dele é obturação dental, o amalgamador pode ser adquirido em dois modelos, capsular ou dosador . No amalgamador modelo capsular, pode ser misturado ionômero de vidro também, pois faz a mesma função	xxxxxx	R\$ 6.994,24	R\$ 6.994,24
12	40	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA DESCRIÇÃO; 4% CX C/50 UNIDADES 1,8ML TUBETES indicado para a realização de bloqueios anestésicos locais ou periféricos de nervos	xxxxxx	R\$ 308,93	R\$ 12.357,20
13	50	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO FR 12 GRS DESCRIÇÃO; anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros	xxxxxx	R\$ 24,26	R\$ 1.213,00
14	40	UNID	APLICADOR DYCAL ANGULADO. DESCRIÇÃO; Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio. UNIDADE	xxxxxx	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
15	40	PCTE	BABADOR DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES. DESCRIÇÃO; Babador muito resistente, impermeável e seguro. * É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. * Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. * Não estéril. * Sem adesivo.	xxxxxx	R\$ 44,09	R\$ 1.763,60
16	20	UNID	BANDEJA INOX LISA 22X17X1,5 GRANDE. DESCRIÇÃO; possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas . UNIDADE	xxxxxx	R\$ 127,76	R\$ 2.555,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

17	20	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO DESCRIÇÃO; pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Sua ação é mecânica eliminando materiais orgânicos promovendo uma limpeza através do spray formado pela associação: pó (Bicarbonato de sódio), água e ar. PACOTE 250 GRS	xxxxxx	R\$ 31,41	R\$ 628,20
18	30	UNID	BROCA 1090 DESCRIÇÃO; Procedimentos odontológicos para desgaste, remoção de materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (resinas e porcelanas).	xxxxxx	R\$ 18,23	R\$ 546,90
19	30	UNID	BROCA 3168 F DESCRIÇÃO; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE	xxxxxx	R\$ 18,23	R\$ 546,90
20	30	UNID	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº3. DESCRIÇÃO; utilizadas para remoção de tecido cariado, auxiliando na criação de contorno no tecido dentário, criando um formato inicial cavitário, além de serem utilizados para acesso e remoção na câmara pulpar	xxxxxx	R\$ 27,29	R\$ 818,70
21	30	UNID	BROCA CARBIDE Nº 5 CA DESCRIÇÃO; utilizadas para remoção de tecido cariado, auxiliando na criação de contorno no tecido dentário, criando um formato inicial cavitário, além de serem utilizados para acesso e remoção na câmara pulpar	xxxxxx	R\$ 27,29	R\$ 818,70
22	30	UNID	BROCA CARBIDE Nº6 CA DESCRIÇÃO; utilizadas para remoção de tecido cariado, auxiliando na criação de contorno no tecido dentário, criando um formato inicial cavitário, além de serem utilizados para acesso e remoção na câmara pulpar	xxxxxx	R\$ 27,29	R\$ 818,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

23	30	UNID	BROCAS 1012 HL DESCRIÇÃO; operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura ou retenções em dentística.	xxxxxx	R\$ 11,91	R\$ 357,30
24	30	UNID	BROCAS 1013 DESCRIÇÃO; indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese	xxxxxx	R\$ 11,91	R\$ 357,30
25	30	UNID	BROCAS 1014 DESCRIÇÃO; operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese. Alta precisão do corte	xxxxxx	R\$ 15,42	R\$ 462,60
26	30	UNID	BROCAS 1015 DESCRIÇÃO; possuem pontas diamantadas através de processo eletroquímico facilitam o acesso inicial a lesões cáries. Possuem a haste em aço inoxidável que trata-se de uma material resistente e de qualidade	xxxxxx	R\$ 15,42	R\$ 462,60
27	30	UNID	BROCAS 2134 FF. DESCRIÇÃO; Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese.	xxxxxx	R\$ 15,42	R\$ 462,60
28	30	UNID	CABO DE BISTURI DESCRIÇÃO; instrumento cirúrgico utilizado para fazer incisões, o cabo é o instrumental ao qual se acopla a lâmina de bisturi. O cabo de número 3 serve para a colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C. O bisturi pode ser empunhado como uma caneta, uma faca ou como um arco de violino	xxxxxx	R\$ 23,01	R\$ 690,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

29	10	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO CRISTAL 41,5 X 30 X 30,5 CM DESCRIÇÃO: Caixas Organizadoras Ordene, com tampa, ficou fácil manter seus objetos sempre organizados! Além de super resistentes, práticas e fáceis de limpar, elas ainda decoram o ambiente	xxxxxx	R\$ 153,43	R\$ 1.534,30
30	5	UNID	CÂMARA ESCURA DE REVELAR RX DESCRIÇÃO ;desenvolvem os processos de revelação, fixação e lavagem das películas radiográficas, onde se carregam e descarregam os chassis	xxxxxx	R\$ 832,03	R\$ 4.160,15
31	20	UNID	CARIOSTÁTICO FR 5ML. DESCRIÇÃO: líquido incolor que contém prata e flúor como principais ingredientes. É relativamente barato, fácil de usar, indolor pro paciente e minimamente invasiva, tem pH 10 (básico), e normalmente vem com 38%.	xxxxxx	R\$ 79,97	R\$ 1.599,40
32	50	UNID	COLHER DE DENTINA PEQUENA DESCRIÇÃO: Escavador de Dentina Duplo Oitavado Golgran, também conhecido como colher de dentina, é indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, com a finalidade de cortar tecidos, retirar partes moles (dentina) e na limpeza da câmara pulpar e remoção de dentina cariada.	xxxxxx	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
33	2000	UNID	CREME DENTAL DESCRIÇÃO: deve ter início assim que nascer o primeiro dentinho, e a recomendação é conversar com seu dentista para que ele indique a melhor opção para cada faixa etária, já que há diferença, por exemplo, na quantidade de flúor de cada produto, sendo que para bebês 50GRS	xxxxxx	R\$ 10,56	R\$ 21.120,00
34	30	CX	CUNHA DE MADEIRA. DESCRIÇÃO: cunhas de madeiras são dispositivos auxiliares na restauração de cavidades que envolvam a superfície proximal dos dentes. EMBALAGEM C/100 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 24,14	R\$ 724,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

35	30	UNID	DAPPEN; DESCRIÇÃO; utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Nylon e pigmento. Embalagem com 01 unidade. Utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico.	xxxxxx	R\$ 10,37	R\$ 311,10
36	30	UNID	COLETOR DE LIXO DESCARTAVEL PERFUROCORTANTE 13L DESCRIÇÃO; utilizado para descarte de produtos afiados (agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, catéteres, etc.), que possam levar o indivíduo a acidentes com lesões, perfurações, cortes e contaminações biológicas.	xxxxxx	R\$ 15,14	R\$ 454,20
37	30	UNID	COLETOR DE LIXO DESCARTAVEL PERFUROCORTANTE 7L DESCRIÇÃO; utilizado para descarte de produtos afiados (agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, catéteres, etc.), que possam levar o indivíduo a acidentes com lesões, perfurações, cortes e contaminações biológicas.	xxxxxx	R\$ 11,18	R\$ 335,40
38	30	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV . DESCRIÇÃO; produto capaz de destruir a membrana de vírus e bactérias — além de combater os germes. Isso significa que esse produto consegue remover grande parte dos micro-organismos que estejam em superfícies de equipamentos usados no atendimento. FR 1000ML	xxxxxx	R\$ 152,21	R\$ 4.566,30
39	60	PCTE	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO SUPERFIX DESCRIÇÃO; Acabamento e polimento dental, sistema de encaixe flexível CX C/50 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 98,71	R\$ 5.922,60
40	20	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA. DESCRIÇÃO; Retirada de sujeiras.	xxxxxx	R\$ 19,13	R\$ 382,60
41	150	UNID	Escova de robbinson DESCRIÇÃO; é fazer a profilaxia dental nas faces oclusais dos dentes. Utilizada no contra ângulo e indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	xxxxxx	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

42	2000	UNID	ESCOVA DENTAL DESCRIÇÃO; escova com cerdas macias, uma cabeça pequena, que ajuda a acessar os lugares mais difíceis da boca, e um cabo longo.	xxxxxx	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
43	40	UNID	ESPÁTULA DE RESINA . DESCRIÇÃO; utilizada na dentística restauradora e na estética para reconstrução da coroa dental de dentes anteriores e posteriores devolvendo sua forma e função. TODOS TAMANHOS	xxxxxx	R\$ 138,05	R\$ 5.522,00
44	40	UNID	ESPÁTULA Nº1 DESCRIÇÃO; Espátula de Inserção, serve para a colocação de material em cavidades, tais como resinas, ceras e outros. Instrumento não articulado não cortante, produzido em aço inox AISI 420	xxxxxx	R\$ 36,94	R\$ 1.477,60
45	40	UNID	ESPÁTULA Nº24 DESCRIÇÃO; Para manipulação de vários produtos, entre eles o cimento resinoso	xxxxxx	R\$ 40,39	R\$ 1.615,60
46	50	UNID	ESPELHO BUCAL Nº5 DESCRIÇÃO; espelho de dentista é um instrumento muito utilizado por cirurgiões-dentistas ou médicos dentistas. A cabeça do espelho é circular e na maioria das vezes plana, e os tamanhos mais comuns utilizados	xxxxxx	R\$ 14,04	R\$ 702,00
47	8	UNID	ESPELHO DE MÃO. DESCRIÇÃO; ESPEHO DE AUMENTO COM CABO	xxxxxx	R\$ 64,49	R\$ 515,92
48	16	FR	EUGENOL FR 20ML DESCRIÇÃO; agente de restauração provisória utilizado no preparo da pasta de óxido de zinco e Eugenol que, na área da Odontologia, possui diferentes aplicações, como uso em restauração, cimentação provisória, curativo periodontal cirúrgico e Endodontia.	xxxxxx	R\$ 34,92	R\$ 558,72
49	20	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA DESCRIÇÃO; placa é uma tintura vegetal que pode ajudar a prevenir cáries e gengivite, através da visualização da placa bacteriana não removida, antes que ela se transforme doença instalada.	xxxxxx	R\$ 32,29	R\$ 645,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

50	20	ROLO	FIO DENTAL 500MTS DESCRIÇÃO; limpeza diária da boca porque, além de ajudar a eliminar a placa, chega em áreas de difícil acesso que a escova não consegue alcançar, principalmente entre os dentes e abaixo da linha das gengivas.	xxxxxx	R\$ 25,56	R\$ 511,20
51	3000	ROLO	FIO DENTAL PEQUENO 100MTS DESCRIÇÃO; limpeza diária da boca porque, além de ajudar a eliminar a placa, chega em áreas de difícil acesso que a escova não consegue alcançar, principalmente entre os dentes e abaixo da linha das gengivas.	xxxxxx	R\$ 9,97	R\$ 29.910,00
52	16	ROLO	FIO RETRATOR 00. DESCRIÇÃO; Preparo e cimentação de facetas; - Procedimentos restauradores em regiões com tecidos gengivais finos e delicados 250MTS	xxxxxx	R\$ 64,13	R\$ 1.026,08
53	20	FR	FIXADOR DE RADIOGRAFIA FR 475ML DESCRIÇÃO; remover da emulsão por dissolução os cristais não expostos, portanto não revelados. A presença destes cristais deixa a imagem radiográfica “opaca”, sem condições de interpretação	xxxxxx	R\$ 48,08	R\$ 961,60
54	36	FR	FLÚOR GEL FR 200ML. DESCRIÇÃO; capaz de fortalecer o esmalte dentário e é extremamente útil no combate contra a perda de minerais, essa é uma das principais funções do flúor	xxxxxx	R\$ 26,54	R\$ 955,44
55	24	FR	FORMOCRESOL FR 10ML DESCRIÇÃO; medicamento mais comumente usado na terapia pulpar de dentes decíduos. Normalmente o formocresol é usado como medicação de escolha em pulpotomias, ou seja, o tratamento de dentes decíduos vitais com exposição pulpar por cárie	xxxxxx	R\$ 25,96	R\$ 623,04
56	4	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DESCRIÇÃO; aparelho emite uma luz azulada cuja função é reagir quimicamente, através desta luz, com a resina utilizada nos dentes, endurecendo o material para gerar fixação. Esse processo também é conhecido como polimerização.	xxxxxx	R\$ 2.489,76	R\$ 9.959,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

57	60	PCTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 500GRS DESCRIÇÃO; Pacote com 500 unidades de Compressa de Gaze 13 Fios por cm ² NÃO ESTÉRIL, 100% algodão gaze hidrófila, 7,5cm x 7,5cm (Dobrada), com 8 Camadas e 5 Dobras cada.	xxxxxx	R\$ 53,47	R\$ 3.208,20
58	30	CX	HEMOSTÁTICO HEMOSPON DESCRIÇÃO; estancam o fluxo de sangue e podem ser completamente reabsorvidas pelo organismo durante o processo de cicatrização. Essa incrível solução não se destina apenas a incidentes graves. CX C/10 UNID	xxxxxx	R\$ 141,89	R\$ 4.256,70
59	25	FR	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FR 10ML DESCRIÇÃO; produto de qualidade e eficácia comprovada, utilizado para estancar pequenos sangramentos	xxxxxx	R\$ 37,75	R\$ 943,75
60	24	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DESCRIÇÃO; material de proteção pulpar mais aceito na prática clínica odontológica, pois, apresenta baixo custo, possui biocompatibilidade, propriedades como a ação antimicrobiana eliminando a irritação pulpar, estimula a formação de dentina esclerosada/reparadora(1,2,3,4) e protege a polpa.Embalagem com 10g.	xxxxxx	R\$ 18,40	R\$ 441,60
61	40	CX	IONÔMERO DE VIDRO. DESCRIÇÃO ;* É um cimento de presa rápida. * Autopolimerizável (ativação química). * Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * Biocompatível e de viscosidade adequada. * Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. * Fácil manipulação e aplicação. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. * Maxxion R é apresentado na forma de pó, que deve ser misturado ao ácido policarboxílico no momento da utilização (vendido separadamente)..Embalagem com 10g pó + 8ml líquido.	xxxxxx	R\$ 145,83	R\$ 5.833,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

62	30	CX	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL DESCRIÇÃO; É um cimento de presa rápida. * Autopolimerizável (ativação química). * Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * Biocompatível e de viscosidade adequada. * Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. * Fácil manipulação e aplicação. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação.	xxxxxx	R\$ 207,59	R\$ 6.227,70
63	3000	UNID	JALECO GRAMATURA 50 C/10 DESCRIÇÃO; avental impermeável gramatura 50, dizemos que é um tipo de roupa produzido de tecidos descartáveis, utilizado para reduzir os riscos de adoecer dentro do ambiente hospitalar, tornando-se indispensável para a qualidade em segmentos	xxxxxx	R\$ 19,07	R\$ 57.210,00
64	30	KIT	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN DESCRIÇÃO; alavanca "Bandeirinha", também são utilizadas para luxação e expansão alveolar antes da extração. A ALAVANCA SELDIN Reta sem lâmina é usada para deslocar raízes dos alvéolos e é também usada para luxar dentes que estão separados.	xxxxxx	R\$ 203,39	R\$ 6.101,70
65	40	KIT	KIT IRM DESCRIÇÃO; RM é uma composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias.Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	xxxxxx	R\$ 265,94	R\$ 10.637,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

66	30	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO; Utilizada principalmente para realizar pequenas incisões e incisar abscessos, possui lâmina afiada triangular alongada ao longo da borda hipotenusa e com uma ponta forte, o que a torna ideal para incisões odontológicas. CX C/100 UNID	xxxxxx	R\$ 149,70	R\$ 4.491,00
67	60	CX	LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR CX C/50 TUBETES 1,8ML. DESCRIÇÃO; LIDOCAÍNA 2% com vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína associado à epinefrina. A lidocaína estabiliza a membrana neuronal por inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos efetuando deste modo a ação do anestésico local.	xxxxxx	R\$ 312,07	R\$ 18.724,20
68	40	CX	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50 TUBETES 1,8ML DESCRIÇÃO; 2% com vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína associado à epinefrina. O cloridrato de lidocaína é um anestésico local do tipo amida, quimicamente designado como monoclórato de 2-(dietilamino)-N-(2,6-dimetilfenil)-acetamida monoidratado. É um pó branco, muito solúvel em água. A epinefrina é um agente simpatomimético adrenérgico, quimicamente designado como 4-[1-hidroxi-2-(metilamina) etil]-1,2-benzenodiol, um pó branco microcristalino. Xylestesin® 1% e 2% com epinefrina é uma solução estéril, apirogênica. O pH da solução com vasoconstritor é de 3,0 a 4,5.	xxxxxx	R\$ 355,18	R\$ 14.207,20
69	50	CX	LIMA K 10 (21MM)CAIXA C/6 UNID DESCRIÇÃO; Fabricada em aço inox. Secção transversal quadrada. Lima manual. Série: especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.	xxxxxx	R\$ 43,87	R\$ 2.193,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

70	10	UNID	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FR 100ML. DESCRIÇÃO; Baixa viscosidade. Não tóxico. Propriedade antioxidante/lubrificante/ação detergente/bactericida (durabilidade maior). Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance. Possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Compatível para todos os equipamentos (FG - turbina alta rotação e AR - contra-ângulo baixa rotação). Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas.	xxxxxx	R\$ 110,90	R\$ 1.109,00
71	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde	xxxxxx	R\$ 51,95	R\$ 7.792,50
72	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde	xxxxxx	R\$ 51,95	R\$ 7.792,50
73	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde	xxxxxx	R\$ 51,95	R\$ 7.792,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

74	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde	xxxxxx	R\$ 51,95	R\$ 7.792,50
75	150	CX	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES; DESCRIÇÃO; Composta por material hipoalergênico e atóxico, 3 camadas, com elástico com excelente elasticidade e clip nasal proporcionando excelente adaptação ao contorno do rosto. Máscara não estéril, de uso único e individual. A caixa acompanha 50 unidades, na cor branca.	xxxxxx	R\$ 44,01	R\$ 6.601,50
76	600	CX	MASCARA N95 DESCRIÇÃO; Eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%. - MICROBIOLÓGICAS: não se aplica. - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: Produzido em material tecido não tecido. Possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha. CX C/20 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 168,10	R\$ 100.860,00
77	60	PCTE	MICROBRUSH PEQUENO CX C/100 UNIDADES DESCRIÇÃO; aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas e ácidos. Silicone utilizado para confecção de muralhas protéticas. Material refratário utilizado para manter os elementos fixos durante a queima.	xxxxxx	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
78	20	POTE	OBTURADOR PROVISÓRIO DESCRIÇÃO; produto pronto para uso utilizado para fechar temporariamente as cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos. Quando entra em contato com a saliva do paciente, a pasta fica endurecida e sela a cavidade, protegendo o local... POTE 25GR	xxxxxx	R\$ 39,09	R\$ 781,80
79	20	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESCRIÇÃO; Equipamento que serve para proteger os olhos do trabalhador contra diversos tipos de risco que o assolam no ambiente de trabalho. No caso da região ocular, os riscos podem ser biológicos, físicos e químicos	xxxxxx	R\$ 14,38	R\$ 287,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

80	16	FR	OTOSPORIN FR 10ML DESCRIÇÃO; indicado para o tratamento de otite externa ocasionada ou complicada por infecção bacteriana.	xxxxxx	R\$ 16,21	R\$ 259,36
81	20	UNID	PAPEL FILME PVC DESCRIÇÃO; plástico versátil, resistente, durável, impermeável e 100% reciclável. ele não se corrói, é um bom isolante térmico e acústico, não propaga fogo e pode ser produzido em qualquer cor, desde transparente até opaco, podendo ser tanto rígido quanto flexível 28cmx300metros.	xxxxxx	R\$ 64,72	R\$ 1.294,40
82	90	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DESCRIÇÃO; 100% celulose virgem: material fabricado com matéria prima virgem. utilizam a celulose pura, sem que ela tenha sido utilizada para a fabricação de nenhum outro papel 20cmx21cm c/1000 folhas	xxxxxx	R\$ 28,06	R\$ 2.525,40
83	15	UNID	PASTA DIAMANTADA DESCRIÇÃO; Destina-se principalmente a polimentos de alta qualidade, tais como: Preparação de superfícies para ensaios metalográficos. Lapidação de Pedras preciosas e semipreciosas e de ferramentas de corte que exigem alto desempenho de acabamento.Embalagem com 1 seringa com 4g	xxxxxx	R\$ 93,87	R\$ 1.408,05
84	24	UNID	PASTA PROFILÁTICA DESCRIÇÃO; A Pasta Profilática Maquira é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. * Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida. * A pasta profilática Shine tem consistência adequada para ser colocada diretamente sobre os dentes, sem que escorra para a cavidade bucal. * Nos sabores tutti-Frutti ou Menta. * Nova formulação Sem óleo. Embalagem com 90g.	xxxxxx	R\$ 32,72	R\$ 785,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

85	10	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DESCRIÇÃO; filmes radiográficos nada mais são do que as películas em que se registram as imagens em exames de imagem feitos pelo método tradicional. No caso do filme radiográfico odontológico, a divisão é feita em intrabucais e extrabucais. CX C/150 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 350,41	R\$ 3.504,10
86	20	UNID	PLACA DE VIDRO DESCRIÇÃO;* Confeccionado em Vidro Polido. * Formato Retangular. * Possui cantos arredondadas.Embalagem com 1 unidade de 5mm.	xxxxxx	R\$ 34,64	R\$ 692,80
87	40	UNID	PORTA AMÁLGAMA DESCRIÇÃO; Utilizado na inserção de liga de amálgama de prata nas cavidades desejadas. Promove qualidade e praticidade ao atendimento.	xxxxxx	R\$ 56,65	R\$ 2.266,00
88	24	UNID	RESINA FLOW COR A3 DESCRIÇÃO; Resinas fluidas foram desenvolvidas originalmente para ajudar em restaurações complexas, especialmente para regiões de difícil acesso com a espátula, como a região interproximal.	xxxxxx	R\$ 71,02	R\$ 1.704,48
89	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A1 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00
90	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A2 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

91	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A3. DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00
92	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A3.5. DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00
93	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR B1. DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00
94	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR B2 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00
95	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR C1 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

96	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR C2 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente	xxxxxx	R\$ 82,75	R\$ 1.986,00
97	30	FR	REVELADOR DE RADIOGRAFIA DESCRIÇÃO; olução reveladora é reduzir os cristais de brometo de prata sensibilizados pelos raios X em prata metálica, convertendo a imagem latente em imagem visível. Embalagem com 500ml.	xxxxxx	R\$ 34,83	R\$ 1.044,90
98	200	PCTE	ROLETE DE ALGODÃO; DESCRIÇÃO Produzido com fibras 100% naturais e selecionadas. * Feita com a mais alta qualidade de processos de fabricação. * Seu formato cilíndrico permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos. PACOTE COM 100 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
99	300	PACOTES	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 100L DESCRIÇÃO; Saco de Lixo Hospitalar branco leitoso, capacidade de 100L, medindo 75X105cm, embalagem com 100 sacos. Saco para lixo infectante - Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente. - Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes. - Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 152,27	R\$ 45.681,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

100	150	PACOTES	Saco branco para lixo contaminado 50l DESCRIÇÃO;Descrição: *Cor branco leitoso. *Capacidade 50 litros. *Tamanho 63cm x 80cm. *Produto de uso único. *Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente. Indicação: *Para acondicionamento de resíduos infectantes (não perfuro cortantes). *Não adequado para objetos perfurantes.Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 83,18	R\$ 12.477,00
101	50	UNID	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DESCRIÇÃO; Contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo Fluoreto de Sódio) e uma ação mais moderada porém profunda (Fluoreto de Cálcio); - Fotopolimerizável; - Alto índice de adesão; - Ótima fluidez - Bom escoamento nas fôssulas e fissuras; - Liberação de Flúor - Atividade anti-cariogênica; - Menores índices de recidiva de cárie em dentes selados.Embalagem com 1 seringa de 2,5g.	xxxxxx	R\$ 46,30	R\$ 2.315,00
102	50	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº5 DESCRIÇÃO; Indicada para procedimentos odontológicos. Utilizada para verificar se há presença de cavidades que indiquem cáries, como também a retenção mecânica no processo restaurador dental	xxxxxx	R\$ 84,71	R\$ 4.235,50
103	50	PCTE	SUGADOR DESCRIÇÃO; Indicado para sucção de líquidos da boca do paciente durante procedimentos odontológicos. EMBALAGEM C/40 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 18,13	R\$ 906,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

104	50	PCTE	SUGADOR CIRURGICO DESCRIÇÃO; Sugador Ciúrgico Descartável Estéril, utilizado para sugar sangue e líquidos durante cirurgias intraorais. • Sucção eficaz • Uso cirúrgico.Embalagem com 20 unidades	xxxxxx	R\$ 78,93	R\$ 3.946,50
105	100	PCTE	TAÇA DE BORRACHA DESCRIÇÃO; um instrumento odontológico utilizado nas limpezas dentais dentro do consultório. Ela impede o acúmulo de placa bacteriana nas superfícies dos dentes.Embalagem com 10 unidades.	xxxxxx	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00
106	40	PCTE	TIRA DE LIXA AÇO DESCRIÇÃO; Espessura de apenas 0,10mm; Grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição; Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; Maior flexibilidade, não quebra; Embalagem com 12 unidades de 4mm x 130mm.	xxxxxx	R\$ 30,93	R\$ 1.237,20
107	40	PCTE	TIRA DE LIXA POLIÉSTER DESCRIÇÃO; indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas.Embalagem com 150 unidades de 4mm.	xxxxxx	R\$ 35,86	R\$ 1.434,40
108	60	CX	TIRA DE PAPEL CARBONO. DESCRIÇÃO; Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina.Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho).	xxxxxx	R\$ 25,39	R\$ 1.523,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

109	40	PCTE	TIRAS DE POLIESTER DESCRIÇÃO: Protegendo o cimento durante a reação de geleificação, resultando no endurecimento do material, da perda ou absorção de umidade presente no local. * Tamanho: 0,05x10x120mm. Embalagem com 50 unidades. Medidas 0,05x10x120mm.	xxxxxx	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
110	40	PCTE	TOUCAS DESCARTÁVEIS DESCRIÇÃO: Touca Descartável em 100% propileno. * Tamanho único. * Conforto durante sua utilização. * Não alérgica.* Atóxica. * Elástico em todo o seu perímetro. * Produto Descartável. PACOTE C/100 UNIDADES	xxxxxx	R\$ 33,39	R\$ 1.335,60
111	20	POTE	VASELINA SÓLIDA 500GRS DESCRIÇÃO: Auxilia no tratamento de rachaduras da pele, como umectante. * Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.	xxxxxx	R\$ 66,21	R\$ 1.324,20
112	20	FR	VERNIZ CAVITÁRIO DESCRIÇÃO: material de selamento que tem como objetivo a proteção do complexo dentino-pulpar, de forma a isolar os túbulos dentinários expostos durante o preparo cavitário, impedindo a penetração de substâncias que compõem os materiais de restauração e de cimentação. FR 10ML	xxxxxx	R\$ 39,99	R\$ 799,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

113	10	UNID	WISEIRA PROTETORA DESCRIÇÃO: Proteção até as orelhas. * É fechado na cabeça, protegendo contra aerossóis contaminados suspensos. * Ergonômico para uso contínuo sem provocar dores de cabeça. * Área de contato lisa e de fácil assepsia. * Reutilizável. * Visor resistente, protegido e cristal de 0,50mm. * Mantém ser fixo à cabeça sem soltar-se, com tira de ajuste passível de assepsia e para diferentes tamanhos de cabeça.	xxxxxx	R\$ 49,14	R\$ 491,40
TOTAL GERAL.....						R\$ 585.533,65

1.1 VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PARA LICITAÇÃO

1.2 . Tipo licitação Menor preço por item

1.3 Valor máximo total estimado da licitação; R\$ 585.533,65 (quinhentos e oitenta e cinco mil centavos)

1.4 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, impostos, encargos sociais e demais despesas.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição faz-se necessário para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, destinados a fornecimento de materiais para saúde bucal.

3 – Qualquer divergência entre os quantitativos do presente edital e a plataforma BLL, prevalece o do Edital.

3.1 – Atentem-se para o valor dos lances, que deverão ser efetuados de forma unitária;

3.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O CATÁLOGO DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

4 - O fornecimento do objeto licitado será efetivado conforme a necessidade administrativa, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.1 – A entrega se dará diretamente no endereço descrito na futura Ordem de Compra, objeto licitado, conforme contados da data de fabricação;

4.2- Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

4.3- O fornecimento do objeto licitado em desacordo com a autorização de Ordem de Compra e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

4.4 – O objeto desta licitação deverá ser transportado corretamente, de forma a garantir a sua integridade, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

4.4 – As despesas decorrentes da entrega dos materiais incluindo transporte, fretes, carga e descarga, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – Fornecer o objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 – Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3. – Prazo de entrega do objeto licitado de até 72 (setenta e duas horas), contados do recebimento da autorização e da nota de empenho devidamente assinada pelo representante legal da municipalidade.

5.4 – As materiais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade no miminho 12 meses a partir da nota fiscal eletrônica.

5.5. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a troca-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

5.6. entregar as mercadorias no prazo previsto, na ordem de solicitação da Secretaria competente. As ordens de fornecimento serão encaminhados por meio E-mail, contendo o nome do material e assinatura do responsável pela solicitação.

5.7. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada deverá trocar o medicamento em 24 horas, a partir da solicitação.

5.9. A entrega da mercadoria deverá ser na farmácia Municipal das 8:00 as 16:30hrs, na Rua dezenove de março, nº 731, Arandu/SP, em dias uteis.

5.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

5.8 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.9 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

6.2 - Emitir a Ordem de Compra - OC.

6.3 - Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.4 - Atestar o fornecimento executado pela Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

6.5 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Arandu, 13 de Julho de 2023

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PROSPOTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora do item no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

Endereço:

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

RG/CPF:

Agência e nº da conta bancária

1.3. O valor unitário estimado foi calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto às empresas do ramo, conforme tabela abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ITEM	QTDDE	UNID	MATERIAL	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	40	PCTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PALITO). DESCRIÇÃO; descartável tem como função abaixar a base superior da língua e permitir o exame da boca e da garganta dos pacientes, dessa forma, é possível realizar diagnósticos de enfermidades localizadas na região da boca, garganta e áreas afins, permitindo a melhor visualização dessas regiões. C/100UNIDADES			
2	40	PCTE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. DESCRIÇÃO; é um gel de base aquosa, indicado para o condicionamento do esmalte e dentina, a fim de melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente C/3 UNIDADES.			
3	50	UNID	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL SINGLE BOND 2. DESCRIÇÃO; garante uma forte e duradoura adesão em dentina, esmalte, cerâmica, metal, resina composta e zircônia, sendo ideal para colagem de restaurações diretas e indiretas e pós procedimentos básicos FR 3G			
4	40	FR	AGUA OXIGENADA. DESCRIÇÃO: AGUA OXIGENADA 10%, indicada para bochechos, mas isso somente em casos muito específicos. Quando há inflamação na gengiva, por exemplo, a água oxigenada age com o objetivo de matar as bactérias anaeróbicas por um determinado tempo.FR 1000ML			
5	40	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA. DESCRIÇÃO: função de injetar anestésico ou soluções intra-dentais de uso exclusivo para área de odontologia 30G.CX C/100 UNIDADES			
6	40	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA. DESCRIÇÃO; função de injetar anestésico ou soluções intra-dentais de uso exclusivo para área de odontologia 30G. CX C/100 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

7	30	CX	AGULHA PARA SUTURA (NYLON) DESCRIÇÃO; Com grande elasticidade e resistência à água, é indicado para suturas dérmicas, ajudando na cicatrização de ferimentos leves. CX C/24 UNIDADES			
8	30	CX	AGULHA PARA SUTURA (SEDA) DESCRIÇÃO; indicada para uso em aproximação e/ou ligação de tecidos moles em geral, incluindo uso em procedimentos cardiovasculares, oftálmicos e neurológicos. CX C/24 UNIDADES			
9	200	FR	ÁLCOOL 70° DESCRIÇÃO; é recomendado para uso em primeiros socorros, no caso de ferimentos em geral, por conta de sua ação antibacteriana. FR 1000ML			
10	40	UNID	ALVEOLEX FR 10GRS . DESCRIÇÃO; Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. É principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas			
11	1	UNID	AMALGAMADOR DESCRIÇÃO: aparelho que mistura amalgama com o mercúrio, função dele é obturação dental, o amalgamador pode ser adquirido em dois modelos, capsular ou dosador . No amalgamador modelo capsular, pode ser misturado ionômero de vidro também, pois faz a mesma função			
12	40	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA DESCRIÇÃO; 4% CX C/50 UNIDADES 1,8ML TUBETES indicado para a realização de bloqueios anestésicos locais ou periféricos de nervos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

13	50	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO FR 12 GRS DESCRIÇÃO; anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros			
14	40	UNID	APLICADOR DYCAL ANGULADO. DESCRIÇÃO; Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio. UNIDADE			
15	40	PCTE	BABADOR DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES. DESCRIÇÃO; Babador muito resistente, impermeável e seguro. * É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. * Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. * Não estéril. * Sem adesivo.			
16	20	UNID	BANDEJA INOX LISA 22X17X1,5 GRANDE. DESCRIÇÃO; possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas . UNIDADE			
17	20	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO DESCRIÇÃO; pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Sua ação é mecânica eliminando materiais orgânicos promovendo uma limpeza através do spray formado pela associação: pó (Bicarbonato de sódio), água e ar. PACOTE 250 GRS			
18	30	UNID	BROCA 1090 DESCRIÇÃO; Procedimentos odontológicos para desgaste, remoção de materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (resinas e porcelanas).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

19	30	UNID	BROCA 3168 F DESCRIÇÃO; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE			
20	30	UNID	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº3. DESCRIÇÃO; utilizadas para remoção de tecido cariado, auxiliando na criação de contorno no tecido dentário, criando um formato inicial cavitário, além de serem utilizados para acesso e remoção na câmara pulpar			
21	30	UNID	BROCA CARBIDE Nº 5 CA DESCRIÇÃO; utilizadas para remoção de tecido cariado, auxiliando na criação de contorno no tecido dentário, criando um formato inicial cavitário, além de serem utilizados para acesso e remoção na câmara pulpar			
22	30	UNID	BROCA CARBIDE Nº6 CA DESCRIÇÃO; utilizadas para remoção de tecido cariado, auxiliando na criação de contorno no tecido dentário, criando um formato inicial cavitário, além de serem utilizados para acesso e remoção na câmara pulpar			
23	30	UNID	BROCAS 1012 HL DESCRIÇÃO; operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística.			
24	30	UNID	BROCAS 1013 DESCRIÇÃO; indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

25	30	UNID	BROCAS 1014 DESCRIÇÃO; operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese. Alta precisão do corte			
26	30	UNID	BROCAS 1015 DESCRIÇÃO; possuem pontas diamantadas através de processo eletroquímico facilitam o acesso inicial a lesões cariosas. Possuem a haste em aço inoxidável que trata-se de uma material resistente e de qualidade			
27	30	UNID	BROCAS 2134 FF. DESCRIÇÃO; Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese.			
28	30	UNID	CABO DE BISTURI DESCRIÇÃO; instrumento cirúrgico utilizado para fazer incisões, o cabo é o instrumental ao qual se acopla a lâmina de bisturi. O cabo de número 3 serve para a colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C. O bisturi pode ser empunhado como uma caneta, uma faca ou como um arco de violino			
29	10	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO CRISTAL 41,5 X 30 X 30,5 CM DESCRIÇÃO; Caixas Organizadoras Ordene, com tampa, ficou fácil manter seus objetos sempre organizados! Além de super resistentes, práticas e fáceis de limpar, elas ainda decoram o ambiente			
30	5	UNID	CÂMARA ESCURA DE REVELAR RX DESCRIÇÃO ; desenvolvem os processos de revelação, fixação e lavagem das películas radiográficas, onde se carregam e descarregam os chassis			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

31	20	UNID	CARIOSTÁTICO FR 5ML. DESCRIÇÃO; líquido incolor que contém prata e flúor como principais ingredientes. É relativamente barato, fácil de usar, indolor pro paciente e minimamente invasiva, tem pH 10 (básico), e normalmente vem com 38%.			
32	50	UNID	COLHER DE DENTINA PEQUENA DESCRIÇÃO; Escavador de Dentina Duplo Oitavado Golgran, também conhecido como colher de dentina, é indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, com a finalidade de cortar tecidos, retirar partes moles (dentina) e na limpeza da câmara pulpar e remoção de dentina cariada.			
33	2000	UNID	CREME DENTAL DESCRIÇÃO; deve ter início assim que nascer o primeiro dentinho, e a recomendação é conversar com seu dentista para que ele indique a melhor opção para cada faixa etária, já que há diferença, por exemplo, na quantidade de flúor de cada produto, sendo que para bebês 50GRS			
34	30	CX	CUNHA DE MADEIRA. DESCRIÇÃO; cunhas de madeiras são dispositivos auxiliares na restauração de cavidades que envolvam a superfície proximal dos dentes. EMBALAGEM C/100 UNIDADES			
35	30	UNID	DAPPEN; DESCRIÇÃO; utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Nylon e pigmento. Embalagem com 01 unidade. Utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico.			
36	30	UNID	COLETOR DE LIXO DESCARTAVEL PERFUROCORTE 13L DESCRIÇÃO; utilizado para descarte de produtos afiados (agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, catéteres, etc.), que possam levar o indivíduo a acidentes com lesões, perfurações, cortes e contaminações biológicas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

37	30	UNID	COLETOR DE LIXO DESCARTAVEL PERFUROCORTANTE 7L DESCRIÇÃO; utilizado para descarte de produtos afiados (agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, catéteres, etc.), que possam levar o indivíduo a acidentes com lesões, perfurações, cortes e contaminações biológicas.			
38	30	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV . DESCRIÇÃO; produto capaz de destruir a membrana de vírus e bactérias — além de combater os germes. Isso significa que esse produto consegue remover grande parte dos micro-organismos que estejam em superfícies de equipamentos usados no atendimento. FR 1000ML			
39	60	PCTE	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO SUPERFIX DESCRIÇÃO; Acabamento e polimento dental, sistema de encaixe flexível CX C/50 UNIDADES			
40	20	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA. DESCRIÇÃO; Retirada de sujeiras.			
41	150	UNID	Escova de robbinson DESCRIÇÃO; é fazer a profilaxia dental nas faces oclusais dos dentes. Utilizada no contra ângulo e indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.			
42	2000	UNID	ESCOVA DENTAL DESCRIÇÃO; escova com cerdas macias, uma cabeça pequena, que ajuda a acessar os lugares mais difíceis da boca, e um cabo longo.			
43	40	UNID	ESPÁTULA DE RESINA . DESCRIÇÃO; utilizada na dentística restauradora e na estética para reconstrução da coroa dental de dentes anteriores e posteriores devolvendo sua forma e função. TODOS TAMANHOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

44	40	UNID	ESPÁTULA Nº1 DESCRIÇÃO; Espátula de Inserção, serve para a colocação de material em cavidades, tais como resinas, ceras e outros. Instrumento não articulado não cortante, produzido em aço inox AISI 420			
45	40	UNID	ESPÁTULA Nº24 DESCRIÇÃO; Para manipulação de vários produtos, entre eles o cimento resinoso			
46	50	UNID	ESPELHO BUCAL Nº5 DESCRIÇÃO; espelho de dentista é um instrumento muito utilizado por cirurgiões-dentistas ou médicos dentistas. A cabeça do espelho é circular e na maioria das vezes plana, e os tamanhos mais comuns utilizados			
47	8	UNID	ESPELHO DE MÃO. DESCRIÇÃO; ESPEHO DE AUMENTO COM CABO			
48	16	FR	EUGENOL FR 20ML DESCRIÇÃO; agente de restauração provisória utilizado no preparo da pasta de óxido de zinco e Eugenol que, na área da Odontologia, possui diferentes aplicações, como uso em restauração, cimentação provisória, curativo periodontal cirúrgico e Endodontia.			
49	20	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA DESCRIÇÃO; placa é uma tintura vegetal que pode ajudar a prevenir cáries e gengivite, através da visualização da placa bacteriana não removida, antes que ela se transforme doença instalada.			
50	20	ROLO	FIO DENTAL 500MTS .DESCRIÇÃO; limpeza diária da boca porque, além de ajudar a eliminar a placa, chega em áreas de difícil acesso que a escova não consegue alcançar, principalmente entre os dentes e abaixo da linha das gengivas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

51	3000	ROLO	FIO DENTAL PEQUENO 100MTS DESCRIÇÃO; limpeza diária da boca porque, além de ajudar a eliminar a placa, chega em áreas de difícil acesso que a escova não consegue alcançar, principalmente entre os dentes e abaixo da linha das gengivas.			
52	16	ROLO	FIO RETRATOR 00. DESCRIÇÃO; Preparo e cimentação de facetas; - Procedimentos restauradores em regiões com tecidos gengivais finos e delicados 250MTS			
53	20	FR	FIXADOR DE RADIOGRAFIA FR 475ML DESCRIÇÃO; remover da emulsão por dissolução os cristais não expostos, portanto não revelados. A presença destes cristais deixa a imagem radiográfica "opaca", sem condições de interpretação			
54	36	FR	FLÚOR GEL FR 200ML. DESCRIÇÃO; capaz de fortalecer o esmalte dentário e é extremamente útil no combate contra a perda de minerais, essa é uma das principais funções do flúor			
55	24	FR	FORMOCRESOL FR 10ML DESCRIÇÃO; medicamento mais comumente usado na terapia pulpar de dentes decíduos. Normalmente o formocresol é usado como medicação de escolha em pulpotomias, ou seja, o tratamento de dentes decíduos vitais com exposição pulpar por cárie			
56	4	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DESCRIÇÃO; aparelho emite uma luz azulada cuja função é reagir quimicamente, através desta luz, com a resina utilizada nos dentes, endurecendo o material para gerar fixação. Esse processo também é conhecido como polimerização.			
57	60	PCTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 500GRS DESCRIÇÃO; Pacote com 500 unidades de Compressa de Gaze 13 Fios por cm² NÃO ESTÉRIL, 100% algodão gaze hidrófila, 7,5cm x 7,5cm (Dobrada), com 8 Camadas e 5 Dobras cada.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

58	30	CX	HEMOSTÁTICO HEMOSPON DESCRIÇÃO; estancam o fluxo de sangue e podem ser completamente reabsorvidas pelo organismo durante o processo de cicatrização. Essa incrível solução não se destina apenas a incidentes graves. CX C/10 UNID			
59	25	FR	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FR 10ML DESCRIÇÃO; produto de qualidade e eficácia comprovada, utilizado para estancar pequenos sangramentos			
60	24	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DESCRIÇÃO; material de proteção pulpar mais aceito na prática clínica odontológica, pois, apresenta baixo custo, possui biocompatibilidade, propriedades como a ação antimicrobiana eliminando a irritação pulpar, estimula a formação de dentina esclerosada/reparadora (1,2,3,4) e protege a polpa. Embalagem com 10g.			
61	40	CX	IONÔMERO DE VIDRO. DESCRIÇÃO ;* É um cimento de presa rápida. * Autopolimerizável (ativação química). * Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * Biocompatível e de viscosidade adequada. * Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. * Fácil manipulação e aplicação. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. * Maxxion R é apresentado na forma de pó, que deve ser misturado ao ácido policarboxílico no momento da utilização (vendido separadamente)..Embalagem com 10g pó + 8ml líquido.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

62	30	CX	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL DESCRIÇÃO; É um cimento de presa rápida. * Autopolimerizável (ativação química). * Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * Biocompatível e de viscosidade adequada. * Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. * Fácil manipulação e aplicação. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.			
63	3000	UNID	JALECO GRAMATURA 50 C/10 DESCRIÇÃO; avental impermeável gramatura 50, dizemos que é um tipo de roupa produzido de tecidos descartáveis, utilizado para reduzir os riscos de adoecer dentro do ambiente hospitalar, tornando-se indispensável para a qualidade em segmentos			
64	30	KIT	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN DESCRIÇÃO; alavanca "Bandeirinha", também são utilizadas para luxação e expansão alveolar antes da extração. A ALAVANCA SELDIN Reta sem lâmina é usada para deslocar raízes dos alvéolos e é também usada para luxar dentes que estão separados.			
65	40	KIT	KIT IRM DESCRIÇÃO; RM é uma composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias.Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.			
66	30	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO; Utilizada principalmente para realizar pequenas incisões e incisar abscessos, possui lâmina afiada triangular alongada ao longo da borda hipotenusa e com uma ponta forte, o que a torna ideal para incisões odontológicas. CX C/100 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

67	60	CX	LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR CX C/50 TUBETES 1,8ML. DESCRIÇÃO; LIDOCAINA 2% com vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína associado à epinefrina. A lidocaína estabiliza a membrana neuronal por inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos efetuando deste modo a ação do anestésico local.			
68	40	CX	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR CX C/50 TUBETES 1,8ML DESCRIÇÃO; 2% com vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína associado à epinefrina. O cloridrato de lidocaína é um anestésico local do tipo amida, quimicamente designado como monoclórato de 2-(dietilamino)-N-(2,6-dimetilfenil)-acetamida monoidratado. É um pó branco, muito solúvel em água. A epinefrina é um agente simpatomimético adrenérgico, quimicamente designado como 4-[1-hidroxi-2-(metilamina) etil]-1,2-benzenodiol, um pó branco microcristalino. Xylestesin® 1% e 2% com epinefrina é uma solução estéril, apirrogênica. O pH da solução com vasoconstritor é de 3,0 a 4,5.			
69	50	CX	LIMA K 10 (21MM)CAIXA C/6 UNID DESCRIÇÃO; Fabricada em aço inox. Secção transversal quadrada. Lima manual. Série: especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

70	10	UNID	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FR 100ML. DESCRIÇÃO; Baixa viscosidade. Não tóxico. Propriedade antioxidante/lubrificante/ação detergente/bactericida (durabilidade maior). Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance. Possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Compatível para todos os equipamentos (FG - turbina alta rotação e AR - contra-ângulo baixa rotação). Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas.			
71	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde			
72	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde			
73	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

74	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/50 PARES. DESCRIÇÃO; Não Cirúrgicos (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde			
75	150	CX	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES; DESCRIÇÃO; Composta por material hipoalergênico e atóxico, 3 camadas, com elástico com excelente elasticidade e clip nasal proporcionando excelente adaptação ao contorno do rosto. Máscara não estéril, de uso único e individual. A caixa acompanha 50 unidades, na cor branca.			
76	600	CX	MASCARA N95 DESCRIÇÃO; Eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%. - MICROBIOLÓGICAS: não se aplica. - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: Produzido em material tecido não tecido. Possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha. CX C/20 UNIDADES			
77	60	PCTE	MICROBRUSH PEQUENO CX C/100 UNIDADES DESCRIÇÃO; aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas e ácidos. Silicone utilizado para confecção de muralhas protéticas. Material refratário utilizado para manter os elementos fixos durante a queima.			
78	20	POTE	OBTURADOR PROVISÓRIO DESCRIÇÃO; produto pronto para uso utilizado para fechar temporariamente as cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos. Quando entra em contato com a saliva do paciente, a pasta fica endurecida e sela a cavidade, protegendo o local... POTE 25GR			
79	20	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESCRIÇÃO; Equipamento que serve para proteger os olhos do trabalhador contra diversos tipos de risco que o assolam no ambiente de trabalho. No caso da região ocular, os riscos podem ser biológicos, físicos e químicos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

80	16	FR	OTOSPORIN FR 10ML DESCRIÇÃO; indicado para o tratamento de otite externa ocasionada ou complicada por infecção bacteriana.			
81	20	UNID	PAPEL FILME PVC DESCRIÇÃO; plástico versátil, resistente, durável, impermeável e 100% reciclável. ele não se corrói, é um bom isolante térmico e acústico, não propaga fogo e pode ser produzido em qualquer cor, desde transparente até opaco, podendo ser tanto rígido quanto flexível 28cmx300metros.			
82	90	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DESCRIÇÃO; 100% celulose virgem: material fabricado com matéria prima virgem. utilizam a celulose pura, sem que ela tenha sido utilizada para a fabricação de nenhum outro papel 20cmx21cm c/1000 folhas			
83	15	UNID	PASTA DIAMANTADA DESCRIÇÃO; Destina-se principalmente a polimentos de alta qualidade, tais como: Preparação de superfícies para ensaios metalográficos. Lapidação de Pedras preciosas e semipreciosas e de ferramentas de corte que exigem alto desempenho de acabamento.Embalagem com 1 seringa com 4g			
84	24	UNID	PASTA PROFILÁTICA DESCRIÇÃO; A Pasta Profilática Maquira é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. * Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida. * A pasta profilática Shine tem consistência adequada para ser colocada diretamente sobre os dentes, sem que escorra para a cavidade bucal. * Nos sabores tutti-Frutti ou Menta. * Nova formulação Sem óleo. Embalagem com 90g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

85	10	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA DESCRIÇÃO; filmes radiográficos nada mais são do que as películas em que se registram as imagens em exames de imagem feitos pelo método tradicional. No caso do filme radiográfico odontológico, a divisão é feita em intrabucais e extrabucais. CX C/150 UNIDADES			
86	20	UNID	PLACA DE VIDRO DESCRIÇÃO;* Confeccionado em Vidro Polido. * Formato Retangular. * Possui cantos arredondadas.Embalagem com 1 unidade de 5mm.			
87	40	UNID	PORTA AMÁLGAMA DESCRIÇÃO; Utilizado na inserção de liga de amálgama de prata nas cavidades desejadas. Promove qualidade e praticidade ao atendimento.			
88	24	UNID	RESINA FLOW COR A3 DESCRIÇÃO; Resinas fluidas foram desenvolvidas originalmente para ajudar em restaurações complexas, especialmente para regiões de difícil acesso com a espátula, como a região interproximal.			
89	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A1 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			
90	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A2 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

91	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A3. DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			
92	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR A3.5. DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			
93	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR B1. DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			
94	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR B2 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			
95	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR C1 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

96	24	UNID	RESINAS COMPOSTA COR C2 DESCRIÇÃO; Usada na restauração de dentes danificados pela cárie ou bruxismo, por exemplo, e o resultado é um aspecto mais bonito e natural. Além da restauração, ela tem um papel importante na preservação da saúde bucal, pois não permite que a cárie aumente			
97	30	FR	REVELADOR DE RADIOGRAFIA DESCRIÇÃO; olução reveladora é reduzir os cristais de brometo de prata sensibilizados pelos raios X em prata metálica, convertendo a imagem latente em imagem visível. Embalagem com 500ml.			
98	200	PCTE	ROLETE DE ALGODÃO; DESCRIÇÃO Produzido com fibras 100% naturais e selecionadas. * Feita com a mais alta qualidade de processos de fabricação. * Seu formato cilíndrico permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos. PACOTE COM 100 UNIDADES			
99	300	PACOTES	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 100L DESCRIÇÃO; Saco de Lixo Hospitalar branco leitoso, capacidade de 100L, medindo 75X105cm, embalagem com 100 sacos. Saco para lixo infectante - Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente. - Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes. - Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

100	150	PACOTES	Saco branco para lixo contaminado 50l DESCRIÇÃO;Descrição: *Cor branco leitoso. *Capacidade 50 litros. *Tamanho 63cm x 80cm. *Produto de uso único. *Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente. Indicação: *Para acondicionamento de resíduos infectantes (não perfuro cortantes). *Não adequado para objetos perfurantes.Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES			
101	50	UNID	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DESCRIÇÃO; Contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo Fluoreto de Sódio) e uma ação mais moderada porém profunda (Fluoreto de Cálcio); - Fotopolimerizável; - Alto índice de adesão; - Ótima fluidez - Bom escoamento nas fôssulas e fissuras; - Liberação de Flúor - Atividade anti-cariogênica; - Menores índices de recidiva de cárie em dentes selados.Embalagem com 1 seringa de 2,5g.			
102	50	UNID	SONDA EXPLORADORA N°5 DESCRIÇÃO; Indicada para procedimentos odontológicos. Utilizada para verificar se há presença de cavidades que indiquem cáries, como também a retenção mecânica no processo restaurador dental			
103	50	PCTE	SUGADOR DESCRIÇÃO; Indicado para sucção de líquidos da boca do paciente durante procedimentos odontológicos.EMBALAGEM C/40 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

104	50	PCTE	SUGADOR CIRURGICO DESCRIÇÃO; Sugador Ciúrgico Descartável Estéril, utilizado para sugar sangue e líquidos durante cirurgias intraorais. • Sucção eficaz • Uso cirúrgico.Embalagem com 20 unidades			
105	100	PCTE	TAÇA DE BORRACHA DESCRIÇÃO; um instrumento odontológico utilizado nas limpezas dentais dentro do consultório. Ela impede o acúmulo de placa bacteriana nas superfícies dos dentes.Embalagem com 10 unidades.			
106	40	PCTE	TIRA DE LIXA AÇO DESCRIÇÃO; Espessura de apenas 0,10mm; Grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição; Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; Maior flexibilidade, não quebra; Embalagem com 12 unidades de 4mm x 130mm.			
107	40	PCTE	TIRA DE LIXA POLIÉSTER DESCRIÇÃO; indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas.Embalagem com 150 unidades de 4mm.			
108	60	CX	TIRA DE PAPEL CARBONO. DESCRIÇÃO; Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina.Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

109	40	PCTE	TIRAS DE POLIESTER DESCRIÇÃO: Protegendo o cimento durante a reação de geleificação, resultando no endurecimento do material, da perda ou absorção de umidade presente no local. * Tamanho: 0,05x10x120mm. Embalagem com 50 unidades. Medidas 0,05x10x120mm.			
110	40	PCTE	TOUCAS DESCARTÁVEIS DESCRIÇÃO: Touca Descartável em 100% propileno. * Tamanho único. * Conforto durante sua utilização. * Não alérgica.* Atóxica. * Elástico em todo o seu perímetro. * Produto Descartável. PACOTE C/100 UNIDADES			
111	20	POTE	VASELINA SÓLIDA 500GRS DESCRIÇÃO: Auxilia no tratamento de rachaduras da pele, como umectante. * Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.			
112	20	FR	VERNIZ CAVITÁRIO DESCRIÇÃO: material de selamento que tem como objetivo a proteção do complexo dentino-pulpar, de forma a isolar os túbulos dentinários expostos durante o preparo cavitário, impedindo a penetração de substâncias que compõem os materiais de restauração e de cimentação. FR 10ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

113	10	UNID	WISEIRA PROTETORA DESCRIÇÃO: Proteção até as orelhas. * É fechado na cabeça, protegendo contra aerossóis contaminados suspensos. * Ergonômico para uso contínuo sem provocar dores de cabeça. * Área de contato lisa e de fácil assepsia. * Reutilizável. * Visor resistente, protegido e cristal de 0,50mm. * Mantém ser fixo à cabeça sem soltar-se, com tira de ajuste passível de assepsia e para diferentes tamanhos de cabeça.			
TOTAL GERAL.....						

TOTAL DA PROPOSTA:..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão publicação do Pregão.

PRAZO DE GARANTIA: Oferecer **garantia de no mínimo 12 meses a partir da nota fiscal eletrônica**, sempre vinculado às revisões periódicas, conforme termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega do objeto licitado de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras desta municipalidade, Conforme Termo de Referência.

A entrega da mercadoria deverá ser na farmácia Municipal das 8:00 as 16:30hrs, na Rua dezenove de março, nº 731, Arandu/SP, em dias úteis.

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO III

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.5 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

2.6 - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa da BLL - Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no anexo IV Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil
4. Presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
5. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas utilização do sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizar-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do sistema, devendo, ainda, informa a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOCIAL E ULTIMA ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATÓRIO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO III-1 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
 - iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO IV RELATÓRIO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

RELATÓRIO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Arandu, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, dede 2023.

(nome,nºdoRGeassinaturadoresponsávellegalpelaempresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23
Processo nº 85/23

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, dede 2023

(nome,nº doRG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO VII

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU/SP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada. _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/23, do Município de Arandu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal por ser verdade, firmamos o presente.

Loca,de.....de2023

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Ref: **Pregão Eletrônico nº 09/23**

Em atendimento ao item 12.11.4. das condições Gerais do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/23, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – **PL** e os Índices de Liquidez Corrente – **ILC**, Liquidez Geral – **ILG** E Índice de Solvência Geral **ISG**.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC= ATIVO CIRCULANTE	= R\$ _____,_____
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	= R\$ _____,_____
AT= ATIVO TOTAL	=R\$ _____,_____
PC= PASIVO CIRCULANTE	=R\$ _____,_____
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=R\$ _____,_____

A) PATRIMONIO LIQUIDO – PL:

PL=

B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILC=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/23

Processo nº 85/23

CONTRATO PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARANDU E A _____, NA FORMA ABAIXO:

Aosdias do mês de de dois mil e onze, nesta cidade de Arandu, Estado de São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Bairro....., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº/2023**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. **O INSTRUMENTO CONTRATUAL VISA**, Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para serviços odontológicos, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$** (_____).

Parágrafo Primeiro: Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.

No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega da mercadoria, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente da empresa (**A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CONTA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA FEDERAL**) pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **72 (setenta e duas) horas**, após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do objeto, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação
10.301.0014.2043-33.90.30 – MATERIAL CONSUMO – MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo Secretário de Saúde

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5 Fornecer em um prazo de até 5 (cinco) dias no Município de Arandu.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.

8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4.Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial/Jornal regional do município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

Email:licitacao@pmarandu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Arandu,dede 2023

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
